

EDITAL 01/2020

EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO/PPGE/UFJF

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Capacitação de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*, explicitadas a seguir, e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu** – cursos de Mestrado e Doutorado em Educação - nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010/CAPES, disponível em http://www.ufjf.br/propg/files/2009/12/Portaria_076_RegulamentoDS.doc

Portaria Nº 077, de 15 de agosto de 2006, disponível em http://www.ufjf.br/propg/files/2009/12/Portaria-77_CAPES.pdf

Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010, disponível em: http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243

Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010
<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/NotaCapesCNPq.pdf>

Deliberação do Conselho Curador nº 84, de 11/08/2015 - Regulamenta bolsas de pós-graduação da FAPEMIG (PAPG), disponível em <http://www.ufjf.br/ambienteconstruido/files/2014/03/PAPG-FAPEMIG.pdf>

Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu UFJF*, disponível em: <http://www.ufjf.br/propp/files/2016/09/Regimento-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-stricto-sensu-2013.pdf>

Esclarecimento sobre acúmulo de bolsa na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFJF, disponível em: <http://www.ufjf.br/propg/files/2015/11/Esclarecimento-sobre-ac%C3%BAmulo-de-bolsas-PROPGPI.pdf>

Manual da FAPEMIG, Junho de 2015, disponível em: https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf

Deliberação do Conselho Curador nº 82, de 12 de maio de 2015 - Concessão de Cotas de Bolsas PAPG, disponível em: http://fapemig.br/pt/legislacao_detail/172

Deliberação do Conselho Curador nº 84, de 11 de agosto de 2015 – Regulamenta bolsas de pós-graduação da GAPEMIG (PAGP), disponível em <http://www.ufjf.br/ambienteconstruido/files/2014/03/PAPG-FAPEMIG.pdf>

Instrução Normativa nº 02, de 22/06/2007 - Bolsistas PAPG, disponível em: http://fapemig.br/pt/legislacao_detail/38

Instrução Normativa nº 01, de 19/04/2006 - Normas PAPG, disponível em:
http://fapemig.br/pt/legislacao_detail/35

Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, aprovado em 19 de junho de 2013, disponível em: <http://www.ufjf.br/ppge/files/2009/07/Regimento-Interno-aprovado-19-jun-2013.pdf>.

Resolução no. 23/2016 – CSPP, disponível em:
<http://www.ufjf.br/propp/files/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-23-CSPP-assinada11.pdf>

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 14 a 17 março de 2019**, as inscrições para a formação de cadastro reserva de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – cursos de Mestrado e Doutorado em Educação, nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

1.1. A inscrição será feita por e-mail pelo(a) candidato(a).

1.2. Poderão se inscrever todos(as) os(as) alunos(as), regularmente matriculados(as) nas turmas 2017, 2018 e 2019 do PPGE/UFJF – Mestrado e Doutorado, que preencham os seguintes requisitos, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

- a) Tenham disponibilidade para se dedicar integralmente ao curso;
- b) NÃO sejam funcionários/a ou servidores/as (docente, pesquisador/a ou técnico/a) da UFJF;
- c) NÃO contêm com menos de 12 (doze) meses para integralizarem o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;
- d) NÃO sejam integrantes de programas de residência médica ou residência pedagógica;
- e) NÃO possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;
- f) Comprovem necessidade de apoio para realizar o curso de Mestrado ou Doutorado

1.3. Discentes que se candidataram ao Edital de Bolsas 2019 e foram contemplados(as) com bolsas deverão ENVIAR o relatório de atividades do período de agosto de 2019 a março de 2020), Currículo Lattes atualizado, histórico escolar e carta de anuência do orientador (no caso de atuar na tutoria da UAB), para o e-mail bolsasppgeufjf@gmail.com com título **BOLSISTA PARA CADASTRO DE RESERVA - EDITAL 2020**

1.4. Discentes que não foram contempladas (os) com bolsa no processo seletivo do Edital de Bolsas 2019 deverão ENVIAR o formulário de inscrição disponível na página do PPGE (Anexo I) e toda a documentação DIGITALIZADA NUM MESMO ARQUIVO EM PDF especificada no presente Edital, conforme orientações (Anexo II), para o e-mail bolsasppgeufjf@gmail.com com o título **NÃO BOLSISTA PARA CADASTRO DE RESERVA – EDITAL 2020**. Caso o arquivo exceda o tamanho permitido, hospede-o em uma nuvem e envie o link para acesso.

1.4.1 Os(as) candidatos(as) que forem se inscrever para mais de uma modalidade de bolsa deverão preencher o formulário específico de cada bolsa pretendida, anexando-os com os demais documentos, conforme orientações (Anexo II), DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Formulário de inscrição, devidamente datado e assinado, disponível na página do PPGE: <http://www.ufjf.br/ppge/informacoes-academicas/bolsas/>
- 2.2. Declaração, devidamente datada e assinada, de que não possui bolsa proveniente de agências públicas de fomento.
- 2.3. Currículo Lattes atualizado;
- 2.4. PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO específica para mestrado ou doutorado, devidamente preenchida e comprovada, disponibilizada no Anexo III (SOMENTE PARA NÃO BOLSISTAS).
- 2.5. Em caso de ser docente em qualquer nível, modalidade ou esfera de ensino, bem como tutor(a) da UAB, entregar:
 - a) Declaração do(a) orientador(a) dando ciência de tal fato e afirmando que concorda com o acúmulo da Bolsa de Tutoria UAB ou da remuneração com a bolsa CAPES ou FAPEMIG;
 - b) Comprovante de vínculo empregatício para docentes da Educação Básica (exceções descritas na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010).
 - c) Comprovante de vínculo com a tutoria UAB;
 - d) Último comprovante da Bolsa de Tutoria UAB e/ou da remuneração que comprove renda bruta (exceções descritas na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010).
- 2.6. Histórico com registro das disciplinas cursadas até o último período de matrícula no Mestrado ou Doutorado.
- 2.7. Formulário de condições de renda e moradia preenchido, datado, assinado e COM comprovantes DIGITALIZADOS NUM MESMO AQUIVO PDF, disponível no anexo IV

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO:

- 3.1. Para bolsista 2019: aprovação nos relatórios semestrais e cumprimento dos critérios estabelecidos para manutenção da bolsa descritos no item 5.
- 3.2. Para não bolsista: Pontuação através do currículo *Lattes*, devidamente documentado;
 - 3.2.1. E Necessidade de apoio comprovada para realizar o curso de Mestrado ou Doutorado;
 - 3.2.2. Bolsas CAPES e FAPEMIG:

3.2.2.1. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação da Planilha do Currículo e a pontuação do Formulário de Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

3.2.3. Bolsas UFJF:

3.3.1.1. Não possuir vínculo empregatício.

3.3.1.2. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação da Planilha do Currículo e a pontuação do Formulário de Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

3.4. Como critério de desempate para ambas as modalidades, será considerado o maior tempo de ingresso no curso, seguido da data de nascimento.

3.5. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas das agências de fomento.

4. DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal das bolsas CAPES, FAPEMIG e UFJF é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Mestrado, e o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o Doutorado.

5. DA MANUTENÇÃO E REAVALIAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas concedidas serão reavaliadas semestralmente com base nos relatórios (parcial e final), que deverão ser entregues pelos(as) bolsistas na Secretaria do PPGE em datas previamente definidas e divulgadas na página do Programa. Serão observados, ainda, os critérios expressos no item 6 desse edital.

5.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 6 a bolsa será cancelada.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

6.1. A Comissão de bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

- a) Ser aprovada (a) no Edital 01/2020;
- b) Apresentar relatório semestral das atividades acadêmicas elaborado juntamente com o(a) orientador(a).
- c) Manter o Currículo *Lattes* atualizado.

- d) Ter publicado ou ter o aceite, durante o ano de vigência da bolsa de pelo menos 01 (um) trabalho completo em anais, e/ou 1(um) artigo em periódico conceito A1 a B5, e/ou 1 (um) capítulo de livro, para o Mestrado e Doutorado.
- e) Apresentar desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas, sendo desligado automaticamente da bolsa o(a) aluno(a) que vier a ser reprovado em qualquer disciplina.
- f) Realizar, em concordância com o(a) orientador(a), Estágio em Docência, como atividade importante para sua formação, apesar de não ser o mesmo obrigatório para o Mestrado.
- g) Realizar, em concordância com o(a) orientador(a), Estágio em Docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado, durante dois semestres durante o curso.
- h) Demonstrar nos relatórios condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regimento do PPGE.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios explicitados no item 3 deste Edital.

8. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. O resultado parcial será divulgado na página do PPGE (www.ufjf.br/ppge) e afixado no mural no dia 20 de março de 2020, após as 17 horas.
- 8.2. O resultado final será divulgado após transcorrido o período de recurso na página do PPGE (www.ufjf.br/ppge) e afixado no mural no dia 24 de março de 2020, após as 17 horas.
- 8.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, 1) a renovação; 2) a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) de acordo com a vacância das bolsas em função das defesas que forem ocorrendo.
- 8.4. A data de implementação das bolsas será informada pela Gerência de Bolsas da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

9. DA COMISSÃO

- 9.1. A Comissão de Bolsas é presidida pela coordenação do PPGE, Prof^ª. Ana Rosa Picanço Moreira e Prof. Wilson Alviano, e pelos discentes Tarcísio Moreira Mendes (representante do Doutorado) e Samuel Moreira de Araújo (representante do Mestrado).
- 9.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

- 10.2. Os(as) candidatos(as) à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado.
- 10.3. A Comissão de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.
- 10.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Juiz de Fora, 13 de março de 2020.

Prof^a. Dr^a. Ana Rosa Costa Picanço Moreira
Coordenadora do PPGE